

LEI Nº 220/80

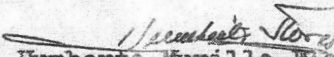
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CON-
QUISTA decretou e eu sanciono a seguinte lei:

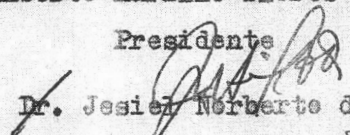
Art. 1º - Ficam isentos do recolhimento de Imposto Sobre
Serviços (ISS) todos aqueles inscritos, sem vínculo empregatício,
para trabalharem como Agentes Credenciados para o Censo Demográ-
fico a ser efetivado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geogra-
fia e Estatística - IBGE - Em Vitória da Conquista;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

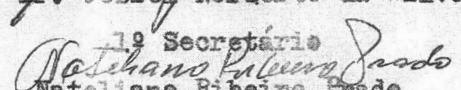
Sala das Sessões, 30 de julho de 1980


Humberto Murillo Flores dos Santos

Presidente


Dr. Jesiel Norberto da Silva

1º Secretário


Nateliano Ribeiro Prado

2º Secretário